



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2019 - PERÍODO: 01 OUT 2019 A 01 OUT 2020.

1. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

O Acordo tem por objeto à cooperação mútua entre os partícipes, para a locação de imóvel, com fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Salvaterra, Estado do Pará, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à preservação e à repressão de delitos.

2. IMPACTO DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS:

A Comissão Permanente de Corregedoria do CPR11 desde que se instalou no município de Salvaterra em meados do mês de Maio 2019 atendeu o público em geral dos municípios de circunscrição da área do Comando de Policiamento Regional 11, concernente à orientação e registro de Boletim de Ocorrência Policial Militar, sendo instaurados inúmeros procedimentos e processos administrativos, demonstrando isenção e transparência do serviço público. Paralelo a essa atividade e constatando a necessidade de instruir a tropa do CPR 11, foi ministrado pelo Sr. TEN CEL QOPM LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, Presidente da Comissão palestras para orientar a tropa no atendimento de ocorrências, bem como foi realizado no período de 22 a 24 SET 2020 o 1º Curso de Nivelamento para confecção de Processos e Procedimentos Administrativos na Sede do 8º BPM (Soure), com participação do Exmº Sr. GUILHERME CHAVES COELHO, Promotor de Justiça Titular da Vara Única de Soure, sendo qualificados 15 (quinze) policiais militares. Segue em anexo a este relatório 01 (uma) Ata de Conclusão da Capacitação em Processos Administrativos Disciplinar Simplificado, Sindicância e Escrivão de IPM, e 01 (um) Certificado de Agradecimento.

3. METODOLOGIA UTILIZADA NA MENSURAÇÃO DESSE IMPACTO:

Palestras e Análises de Processos e Procedimentos Administrativos

4. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS:

4.1. Constituem obrigações comuns aos partícipes:

4.1.1. Acompanhar permanentemente a execução do Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões.

4.1.2. Nomear FISCAL do Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

4.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto do Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de

forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

4.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Acordo de Cooperação.

4.2. Compete à Prefeitura Municipal de Salvaterra, através da Secretaria de Finanças e Administração.

4.2.1. Ceder à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo da Polícia Militar que desenvolverá as atividades correccionais no município de Salvaterra.

4.2.2. As despesas com pagamento de aluguel deste imóvel cedido à PMPA, deverão ser emitidas à Secretaria de Finanças e Administração, com seus vencimentos em dia e respectivamente atestadas para que sejam tomadas as devidas providências que são de responsabilidade da Prefeitura de Salvaterra-PA.

4.3. Compete a Polícia Militar do Pará.

4.3.1. As despesas com encargos advindos de consumo de energia elétrica e água, e manutenção do imóvel cedido à PMPA, são de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Pará.

4.3.2. Manter no município de Salvaterra, efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir execução de ações correccionais, com intuito de colaborar com a manutenção da Segurança Pública na região.

Dessa forma, os partícipes cumpriram fielmente com os Termos estabelecidos no Acordo de Cooperação até sua vigência que encerrou-se no dia 01 de Outubro de 2020.

5. TREINAMENTO (se for o caso):

Foi realizado no período de 22 a 24 SET 2020 o 1º Curso de nivelamento para confecção de Processos e Procedimentos Administrativos na Sede do 8º BPM (Soure), com participação do Exmº Sr. Dr. GUILHERME CHAVES COELHO, Promotor de Justiça Titular da Vara Única de Soure que iniciou o curso na qualidade de palestrante. O Curso teve por objetivo qualificar policiais militares na feitura de Processos e Procedimentos Administrativos dentro da esfera militar, nas mais variadas áreas de conhecimentos, sendo abordados conteúdos do Código Penal, Código Processo Penal, Código Penal Militar, Código Processo Penal Militar, Código de Ética e Disciplina da PMPA, Lei de Abuso de Autoridade e Instruções Normativas da Corregedoria Geral da PMPA, que ao fim das instruções foi disponibilizado aos policiais militares Autos de Processos e Procedimentos na sua forma física para fins de análise e dessa forma, avaliar o grau de assimilação dos conteúdos abordados no curso, que teve carga horária de 12 horas, com a qualificação de 15 (quinze) policiais militares.

6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Não houve quaisquer dificuldades, internas ou externas na execução do Termo de Cooperação, haja vista, que os partícipes cumpriram fielmente o estabelecido nos termos

pactuados na avença, tanto que a Prefeitura Municipal de Salvaterra após tomar ciência pelo Presidente da Comissão das condições estruturais do primeiro imóvel cedido à PMPA por meio do contrato de locação nº 23/2019, em virtude do inverno amazônico, rescindiu o contrato de forma amigável com a Srª MARILDA ELIETE RABELO BORGES, proprietária imóvel e, por conseguinte a Administração Municipal de Salvaterra celebrou outro contrato de locação de imóvel nº 023/2020 com a Srª ADILCE MEIRE MACHADO SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº 4311790 2ª VIA SSP/PA, e do CPF 689.106.902-59, localizado na 3ª Rua, entre 5ª e 6ª Travessas, Bairro Centro, Salvaterra-PA, onde atualmente está instalada a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR11. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, que iniciou em 01 de fevereiro de 2020 e término em 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado mediante aditivo, se for do interesse de ambas as partes nos termos do artigo 57. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. PLANEJAMENTO DO USO DOS BENS:

No imóvel funciona a Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional 11 que atende a comunidade em geral e os policiais militares que necessitem de orientação, funcionando de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas. Após esse período os policiais militares do efetivo da Comissão permanecem alojados nas dependências internas do imóvel até o dia posterior para a execução de uma nova jornada de trabalho. E dessa forma, caso seja necessário, orientar os Oficiais e Praças na tomada de decisão de qualquer flagrante delito que envolva policiais militares.

8. RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

O imóvel está localizado na 3ª Rua, entre 5ª e 6ª Travessas, Bairro Centro, Salvaterra-PA.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final de convênio, que o objeto firmado pelo Termo de Cooperação nº 012/2019 foi cumprido de acordo com o Plano de Trabalho.

EXECUTOR:



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR-CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

FISCAL:

TERCISIO CARLOS SILVA NEVES - 2º TEN QOAPM
Fiscal do Termo de Cooperação

DATA: 12 / 11 / 2020

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA